

## Resolução nº 04/08

Regulamenta a matrícula em disciplinas isoladas no âmbito do Mestrado em Economia Aplicada da FEA/UFJF para alunos não discentes de Programas de pós-graduação strictu-sensu reconhecido pela CAPES.

O Colegiado do Mestrado em Economia Aplicada da FEA/UFJF, no uso de suas atribuições, e considerando:

A necessidade de disciplinar a matrícula em disciplinas isoladas, para graduados não discentes de Programas de Mestrado e Doutorado reconhecidos pela CAPES, no âmbito do Mestrado em Economia Aplicada da FEA/UFJF.

### **Resolve:**

**Artigo 1º** - Graduado não inscrito no Programa e não discente de outro programa de mestrado e/ou doutorado reconhecido pela CAPES, poderá requerer matrícula como discente especial em disciplina isolada, mediante formulário próprio, acompanhado de 02 (duas) fotos 3x4, identidade e dos seguintes documentos:

- a) fotocópia autenticada do diploma de graduação;
- b) *Curriculum Vitae*, modelo Lattes, com comprovantes;
- c) parecer favorável do professor responsável pela disciplina;
- d) outros documentos que venham a ser considerados necessários pelo coordenador do programa ou pelas instâncias competentes da UFJF.

**Artigo 2º** - São condições indispensáveis para matrícula em disciplina isolada:

- a) existência de vaga na disciplina;
- b) atendimento a eventuais pré-requisitos;
- c) aprovação pelo coordenador do Programa;

**Artigo 3º** - Ao discente especial de disciplina isolada será permitido cursar até no máximo 20% (vinte por cento) do total de créditos do Programa.

**Artigo 4º** - Logo após o início de cada período letivo, a Secretaria de Pós-graduação enviará ao CDARA a ficha de registro de cada discente que realizou matrícula em disciplina isolada.

**Artigo 5º**. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 12 de setembro de 2008.